



## LEI Nº 3.091/2025

**Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014.**

A Câmara Municipal do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, aprovou e segue para a sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:


**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da educação para Entidade **Instituto Helena Antipoff** - **CNPJ: 20.167.813/0001-88.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3.082, de 18 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 19 de fevereiro de 2025.

  
**Vinícius Alves Camargos**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**